



*Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI n°. 1.639 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio - SP faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica proibida no perímetro urbano da Cidade de Luiz Antônio, a utilização de fogos de artifício que causam barulhos em alto grau de intensidade, facultados aqueles que demonstram apenas sons de baixo teor e que formam imagens, quando lançados.

**Art. 2º** Para o caso de descumprimento da norma, autuado o infrator pela fiscalização municipal, pagará a multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 3º** A presente lei será regulamentada no período de 60 (sessenta dias) pelo Poder Executivo, que baixará normas de procedimentos administrativos a serem adotados, facultando, inclusive, modificar a sanção a ser aplicada.

  
GABRIEL CARVALHAES ROSATTI  
Prefeito Municipal